



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador Jose Sette, 184, Bairro: Itaciba – Cariacica/ES.
CEP: 29.150-410
UASG 158421

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO – IFES CAMPUS CARIACICA
E A DUFIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA -
ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS Cariacica**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia Governador José Sette, 184, na cidade de Cariacica /Estado ES, inscrito no CNPJ sob o nº **10.838.653/0007-93**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra **Jocélia Abreu Barcellos Vargas**, nomeada pela portaria Nº 1.976, publicado no *DOU* em 23 de novembro de 2021 portador da matrícula funcional nº 1482617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DUFIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede à Rua Crisolito, 29, Bairro São Geraldo – Cariacica – ES, CEP: 29.146-605, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.411.585/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Souza Barroca**, brasileiro, solteiro, CPF nº. 904.287.147-49, RG nº 668.424 SSP/ES, domiciliado(a) à Avenida Raul Oliveira Neves, 295, apto 403, Jardim Camburi, CEP: 29.092-220, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23152.002497/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação da vigência** do presente Contrato para **20/09/2024 a 20/09/2025**;

1.2. Reajustar o valor com aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme Termo de Referência, cujo valor **anual passará de R\$ 284.679,64** (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) **para R\$ 293.077,70** (duzentos e noventa e três mil, setenta e sete reais e setenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

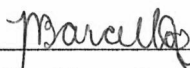
2.1. A Contratada deverá providenciar atualização da caução da garantia contratual nos termos do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

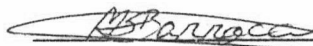
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Jocélia Abreu Barcellos Vargas
Diretora Geral – Ifes Campus Cariacica
Contratante



Dufril Serviço e Comércio Ltda - EPP
Marcelo de Souza Barroca
Representante Legal

Testemunhas:
